



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

Técnicos Especializados - Lista de Ordenação Final

Nome da Escola: Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa

Nº Escola: 171372

Data final da candidatura: 2024-10-10

Horário: 19

Disciplina: Apoio Socioeducativo

Nº Horas: 18

Nº Candidato	Nome	Experiência Profissional	Portefólio		Entrevista			Total	Ordenação	Observações	
		Pontuação Atribuída 35%	30%		35%						
			HAB - 15%	FP - 15%	A -15%	B -15%	C - 5%				
9329374301	Inês Gonçalves Gomes Matos Silva	35%	14%	14%	15%	14%	5%	97%	1	Selecionada	
4891756918	Anabela de Sousa dos Santos	35%	14%	15%	(g)			64%	-	Excluída	
6844820046	Beatriz Gonçalves Madeira dos Santos	21%	14%	15%	(g)			50%	-	Excluída	
5605532243	Lucia Maria Reixa da Silva	35%	12%	9%	(g)			56%	-	Excluída	
5925554884	Vítor Manuel Leal Alves	35%	14%	9%	(g)			58%	-	Excluída	
1279918047	André Quitério Ferreira Gerardo						a)				Excluído
9641839357	Maria Pedroso de Lima Côrte-Real						a)				Excluída
9441245518	Rita Isabel Vicente Costa						a)				Excluída
2205807366	Tatiana Inês Soares Carvalhal						a)				Excluída
2623805830	Teresa de Jesus Martins Faria						a)				Excluída



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

- a) Não envio de portfólio
- b) De acordo com o plasmado no ponto 3. do Aviso de Abertura, o qual se passa a citar: *“Formação Académica Superior na Área de Psicologia, com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses”*
- c) De acordo com o requisitado na plataforma SIGRHE e no Aviso de Abertura no ponto 2., o qual se passa a mencionar: *“Os elementos necessários para a avaliação do portefólio devem ser comprovados documentalmente, através do seu envio em formato digital”* os candidatos encontram-se excluídos.
- d) Desistência
- e) Horário Incorreto
- f) Sem candidatura na plataforma sigrhe
- g) Faltou à entrevista

*De acordo com a alínea c) do ponto 10, do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, articulado com Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, o júri procederá à entrevista dos candidatos aplicável apenas aos primeiros 10, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b).